



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

Aos 22 dias de dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 79/2017, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 22/12/2017, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.700.158/0001-25, estabelecida na Av. Perola Byngton, nº 66, centro, CEP 87.540-000, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná., neste ato legalmente representada por **JOSÉ CARLOS MARTINS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.273.869 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 189.800.829-91, residente na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Adoçante dietético, líquido, com stevie, frasco contendo 80ml. A embalagem deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote e informação nutricional	FRS	35	Magro	6,35	222,25
1	10	Azeite de oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, vidro escuro contendo 500ml, com identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	FRS	20	Renata	18,35	367,00
1	14	Biscoito salgado cream cracker, peso líquido do pacote 400g ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico vit B9, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhora dores de farinha protease e metabissulfito de sódio, aromatizante. Embalagem contendo	PCT	800	Isabela	3,18	2.544,00

		identificação do produto e prazo de validade e número do lote.					
1	15	Biscoito de sal integral, pacote contendo 6 pacotinhos com aproximadamente 27 g cada . Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Açúcar Invertido, Condimento preparado à base de Sal Hipossódico, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio , Emulsificante Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com diacetil tartárico, Acidulante Ácido Láctico , Aromatizante. com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	PCT	200	Mabisco	3,50	700,00
1	18	Biscoito Cream Cracker, embalado individualmente, caixa com 180 sachê de 9 gramas cada - Sachês com 2 unidades, com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	CX	30	Parati	80,50	2.415,00
1	19	Biscoito ao Leite, embalado individualmente caixa com 180 sachês de 7,7 gramas cada - Sachês com 2 unidades com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	CX	30	Parati	80,50	2.415,00
1	22	Chá de camomila, embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade	CX	30	Leão	3,25	97,50
1	23	Chá de erva doce embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade	CX	30	Leão	3,25	97,50
1	24	Chá de hortelã, embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de	CX	20	Leão	3,25	65,00

		validade e número do lote.					
1	25	Chá de mate, embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	CX	20	Leão	3,95	79,00
1	26	Chá tostado, ingredientes: folhas e talos de erva mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.), Resolução RDC Nº 12 ANVISA. Produto de primeira qualidade. Isento de materiais terrosos, parasitos e em bom estado de conservação. No rotulo deve constar rendimento, modo de preparo, selo de sustentabilidade Green Building Council e validade visível. Rendimento aproximado de 18 litros sem alteração do sabor. Embalagem contendo 250g.	CX	500	Leão	6,75	3.375,00
1	27	Creme de leite UHT homogeneizado peso da caixinha de 200 gramas, 17% gordura. Ingredientes creme de leite pasteurizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado espessantes celulose, microcomrcritalina, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes citrato de sódio, com identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	CX	250	Lider	1,88	470,00
1	28	Coco ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	PCT	30	Geriba	3,20	96,00
1	32	Ervilha em conserva peso drenado 200 gramas, embalagem sem amassadura e sem ferrugem, com identificação do produto e prazo de validade	LA	30	Quero	1,68	50,40
1	42	Fermento em pó químico aspecto cor, odor e sabor característico do produto e livre de parasitas e larvas. Prazo de validade no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. (embalagem contendo 250g).	LA	40	MuiBom	5,75	230,00

1	43	Leite condensado, tradicional, embalagem contendo no mínimo 395g, ingredientes: leite, açúcar e lactose, com identificação do produto e prazo de validade	UN	250	Mococa	3,25	812,50
1	44	Leite de coco tradicional, embalagem com no mínimo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	30	Sergipe	2,40	72,00
1	62	Macarrão sem glúten tipo: parafuso - macarrao de arroz com ovos corte parafuso ou pene 500g . sem gluten - sem lactose. o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	PCT	20	Urbano	4,85	97,00
1	66	Milho verde em conserva, sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação, lata de 200g, as latas deverão estar intactas sem amassados e com data de fabricação e validade visíveis.	LA	400	Quero	1,35	540,00
1	67	Milho de pipoca de boa qualidade isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas (embalagem de polietileno 500 gramas)	PCT	30	Geriba	1,70	51,00
1	73	Orégano desidratado, embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	20	Cialho	5,35	107,00
1	75	Pó para maria móle, sabor artificial de coco, embalagem de 50 g com identificação do produto e prazo de validade.	UN	50	Atalaia	2,05	102,50
1	77	Pó para gelatina, vários sabores, sem adição de açúcar, contendo edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina, peso liquidam 14g com identificação do produto e prazo de validade.	UN	50	Apti	1,55	77,50
1	89	Vinagrete aromatizado de limão garrafa de 750 ml, com data de validade mínima de 24 meses com identificação do produto .	UN	180	Castelo	3,70	666,00
1	90	Alface crespa, lisa ou americana com ausência de manchas e sem sinais de podridão. Não devem ser apresentados murchos no momento da entrega	UN	1.000	JC Martins	2,40	2.400,00

1	92	Acelga, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas	UN	125	JC Martins	5,40	675,00
1	94	Banana nanica, in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Sem manchas e sem sinais de podridão, semi-madura (mais amarela que verde)	UN	50	JC Martins	2,90	145,00
1	95	Batata inglesa comum, selecionada, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	JC Martins	2,85	2.280,00
1	96	Beterraba, sem folhas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	KG	250	JC Martins	3,25	812,50
1	97	Brócolis - in natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	100	JC Martins	4,20	420,00
1	99	Cebolinha fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades e material terroso ou umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto deve ser acondicionado em embalagem adequada.	MÇO	700	JC Martins	1,45	1.015,00

1	100	Cenoura selecionada, produto de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com talos. Validade não inferior a uma semana.	KG	320	JC Martins	2,50	800,00
1	101	Chuchu selecionado, produto de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	250	JC Martins	2,75	687,50
1	105	Mamão – in natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	100	JC Martins	4,75	475,00
1	106	Maçã, in natura, de boa qualidade e casca íntegra, consistência firme, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	KG	100	JC Martins	3,80	380,00
1	107	Mandioca descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	200	JC Martins	3,35	670,00
1	109	Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos	KG	320	JC Martins	2,85	912,00

		da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.					
TOTAL DO LOTE – 01							46.057,58

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 27.421,15 (Vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 79/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita ao Departamento de compras e licitação, nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do Pátio desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.3 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.5 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 79/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgão desta Administração: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 79/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 79/2017** e proposta da empresa **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO

Prefeito

J. C. MARTINS FRUTARIA - ME

Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

ANDERSON FARIAS DOS SANTOS

Agente Administrativo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA

Secretário Municipal de Planejamento